



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 082/2023

Em, 27 de abril de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA**

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.04.27
13:31:16 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

CNPJ 31.723.570/0001-23



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 97 - _____

§ 2º Agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Presidente da CPL, Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, receberão gratificação no seguinte valor:

I - Agente de contratação – 1.200,00 (mil e duzentos reais).

II - Membros da Comissão de Contratação – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Equipe de Apoio - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - (Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21).

IV – Presidente da CPL e Pregoeiro – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) – (Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93).

V – Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão – 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - (Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93).

§ 2º - C Quando o servidor atuar em função prevista pela Lei nº 8.666/93, concomitante com função estabelecida pela Lei nº 14.133/21, receberá a gratificação de maior valor (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003, permanecem inalterados.

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

CNPJ 31.723.570/0001-23



Autenticar documento em <https://vargemalta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 27 de abril de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.04.27
13:31:23 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003”**.

É de conhecimento que o Chefe do Poder Executivo, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, prevendo o fim da vigência da Lei nº 8666/93, solicitou por meio de Projeto de Lei, a extinção das funções de Presidente da CPL, Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão.

Ocorre que, por intermédio da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, houve a prorrogação da possibilidade de uso da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2022, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, podendo a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Dessa maneira, considerando que esta municipalidade, ainda possui diversos processos licitatórios em trâmite regidos pelas diretrizes da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93), vislumbra-se a necessidade de continuidade da atuação de Presidente da CPL, Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão.

Nesse sentido, encaminhamos Projeto de Lei visando a alteração da legislação municipal, a fim de que esta passe a vigorar, permitindo a utilização da Lei nº 8.666/93, retornando a atuação de Presidente da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio de Pregão, Membros da Comissão Permanente de Licitação, mantendo ainda, a atuação do agente

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

CNPJ 31.723.570/0001-23



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de contratações, da comissão de contratações, e incluindo a equipe de apoio, em processos a serem autuados pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Vargem Alta-ES, 27 de abril de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.04.27
13:32:43 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

CNPJ 31.723.570/0001-23



Autenticar documento em <https://vargemalta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA



Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Protocolo:	1813/2023	Data:	10/04/2023
Cargo solicitado:	GRATIFICAÇÃO - EQUIPE DE APOIO		
Tipo de vínculo:	GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R\$ 350,00		

PARA CÁLCULO FOI CONSIDERADO APENAS O ITEM 02 DO MEMORANDO 094/2023-SEMAD (DUAS GRATIFICAÇÕES MENSAS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 350,00 PARA OS SERVIDORES, QUE ATUAM EM EQUIPE DE APOIO.

Histórico:	Valor:
Remuneração base mensal	R\$ 700,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	
1º Sub Total	R\$ 700,00
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 154,00
2º Sub Total	R\$ 854,00
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 1.138,66
Total Anual	R\$ 11.386,64
Média Mensal	R\$ 948,89

Vargem Alta - ES, 19/04/2023



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 017/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO - EQUIPE DE APOIO (02 SERVIDORES VALOR MENSAL DE R\$ 350,00 CADA) PROCESSO Nº 1813/2023 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,86%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 11.386,64 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** calculados com base no salário mensal de março de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de abril/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 948,89 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nove centavos) e de **R\$ 8.539,98 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de abril a dezembro de 2023 (09 meses), com base no salário mensal de março de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 41.285.553,73 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, já considerando o acréscimo de **R\$ 8.539,98 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 92.940.305,66 (noventa e dois milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **44,42%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.



11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 95.877.219,32 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 43.315.011,32 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024 de 45,18%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 101.131.290,94 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 44.939.324,24 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025 de 44,44%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	92.940.305,66	41.285.553,73	44,42
2024	95.877.219,32	43.315.011,32	45,18
2025	101.131.290,94	44.939.324,24	44,44

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de

 



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **44,42%** em relação à Receita Corrente Líquida em **março de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2023.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

